

Plano de Ensino Presencial, não Presencial e Misto

Ano letivo 2020/2021

Introdução

O presente plano decorre, a propósito da pandemia COVID-19, das Orientações emanadas pelas várias entidades que, contemplam a elaboração de **"um plano que preveja o protocolo e os mecanismos de ação necessários à implementação de cada um dos regimes (presencial, misto ou não presencial) e eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano lectivo"**. O plano deverá ser flexível e adaptável à evolução da pandemia COVID-19 e, sendo estabelecido no pressuposto de um **regime presencial** (prioritário), tem, não obstante, a virtualidade de, com facilidade e em qualquer momento, se poder converter num **regime misto** ou **não presencial**, cumprindo em qualquer um dos casos os "Plano de contingência COVID-19 do Agrupamento de Escolas das Laranjeiras" e a "Estratégia de E@D do Agrupamento".

Regime presencial

- 1- Este regime está regulamentado no [Plano de Contingência do Agrupamento](#).

Regime não presencial

- 1- O **isolamento via escola** sob indicação da autoridade de saúde (confinamento de turma ou turmas): Neste caso a escola assegurará actividades letivas pelos recursos alternativos de ensino não presencial e com trabalho autónomo por parte dos alunos: Google Classroom/Google Meet;
- 2- **Isolamento via família** com quem o aluno coabita ou pelo próprio: neste caso a escola disponibilizará os trabalhos via Google Classroom ;
- 3- Se o aluno for considerado de risco e tiver de ficar em casa, é obrigatória a apresentação de um atestado médico. Neste caso o aluno terá de acompanhar as aulas pelos recursos disponibilizados, em conformidade com o [ponto 10, do Despacho n.º8553-A/2020 de 4 de Setembro](#).
- 4- Se um aluno ficar em casa por livre iniciativa do EE, sem atestado médico, a escola não aceita as faltas como justificáveis. Não se garante o acompanhamento síncrono e assíncrono pela escola;

- 5- As atividades síncronas, no regime não presencial, corresponderão a 50% da carga letiva, arredondada por excesso, ficando as atividades assíncronas e trabalho autónomo com a restante carga letiva;
- 6- Neste regime os alunos complementam o estudo através do programa [#Estudo em Casa#](#).

Regime Misto

- 1- Este regime está regulamentado pelas "[Orientações, ano letivo 2020/2021](#)" (DGE, DGEstE e DGS) , "[Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021](#)" (DGEstE) e [Despacho normativo n.º 6906-B/2020 de 3 de julho de 2020](#).
- 2- O regime misto assenta na diminuição do número de alunos no espaço escolar, assumindo uma estratégia de rotação semanal das aulas presenciais por anos/turmas;
- 3- As prioridades de permanência em ambiente escolar (escolaridade obrigatória) terão os seguintes critérios:
 - alunos com medidas adicionais.
 - alunos institucionalizados.
 - dos mais novos para os mais velhos;
 - alunos sujeitos a avaliação externa/exames nacionais.

4 - No regime misto a distribuição será a seguinte:

Estabelecimentos Escolares com Pré-Escolar

- As crianças do pré-escolar estarão na 1ª Prioridade do Ensino Presencial

Escolas Básicas do 1º ciclo

- Os alunos do 1º ciclo só terão regime misto em caso excecional

Escola Básica Delfim Santos

- 5º e 6º anos de escolaridade (1ª Prioridade do Ensino Presencial)
- 9º ano de escolaridade (2ª Prioridade do Ensino Presencial)
- 7º e 8º anos de escolaridade (alternadamente com a periodicidade semanal)

Escola Secundária D. Pedro V

- 11º, 12º anos de escolaridade e Ensino Profissional (1ª Prioridade do Ensino Presencial)

- 9º ano de escolaridade (2ª Prioridade do Ensino Presencial)

- 8º, 10º anos de escolaridade e Ensino Noturno (alternadamente com a periodicidade semanal)

Aprovado em Conselho Pedagógico do AEL

Amílcar Albuquerque Santos

Diretor